



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS
DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

N.º :

LEI N° 43/88

Assunto :

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Serviço :

Data :

A Câmara Municipal de Indianópolis, Minas Gerais, por seus representantes APROVA, e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o chefe do poder executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares ou adicionais às dotações do orçamento para o exercício corrente de 1.988, até o limite de 90% (noventa por cento) nos termos do preceituado no artigo 43, da Lei Federal 4.320.

Art. 2º — Para atender as despesas de correntes com a execução da presente Lei, será utilizado como recurso o SUPERAVIT financeiro, proveniente de excesso de arrecadação.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário ressalvado o disposto no artigo "3º" letra "B" do orçamento em vigor, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 29 de setembro de 1.988

JAIR AMARO
PREFEITO MUNICIPAL

ADM. JAIR AMARO